



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. Claudia Valeria Dalazem dos Santos, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2019 – FUMAS**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/06/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09:15min do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de instituição de longa, permanência para idosos e pessoas com deficiência (Para um idoso, e um adulto com deficiência). Sendo:

Item	Qnt	Und	Produto
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idoso - João Agenor de Castilho
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para adulto com deficiência - Marcos Freitas

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital:

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**:

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**:

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.2 letra “B”, PARA SEU CRENCIAMENTO.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam o item 3.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 3.2, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar ao mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

**ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 – FUMAS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, total, e total global limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 – FUMAS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- F** – Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas;
- G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H** – Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;
- I** – Declaração de que a empresa (instituição) encontra-se em um raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Município;
- J** – Declaração de que a empresa está em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 –CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).
- K** – Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (municipal, estadual e federal).

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a K” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 – No caso de apresentação das certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado****6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A empresa vencedora deverá prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos acolhidos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

6.2 – A empresa vencedora deverá propiciar atendimento personalizado;

6.3 – A empresa vencedora deverá proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

6.4 – A empresa vencedora deverá oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas da assistência social;

6.5 – A empresa vencedora deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

6.6 – A empresa vencedora deverá providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

6.7 – A empresa vencedora deverá garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

6.8 – A empresa vencedora deverá manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

6.9 – A empresa vencedora deverá oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;

6.10 – A empresa vencedora deverá oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

6.11 – A empresa vencedora deverá manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

6.12 – O serviço de acolhimento institucional na modalidade de instituição de longa permanência para Idosos e pessoas com deficiência, será executado num período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações e modificado conforme as necessidades e orientações da Secretaria de Assistência Social;

6.13 – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social do Município, com visitas periódicas a instituição, assim sendo limita-se a contratação de empresas instaladas em um raio de até no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros no Município de Rio das Antas;

6.14 – O Município será responsável pelo transporte dos acolhidos até a instituição;

6.15 – A entidade deve estar instalada em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. O imóvel disponibilizado em área urbana ou rural, deve ter facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer;

6.16 – O Município é responsável pelo fornecimento de medicamentos de acordo com receitas médicas encaminhadas ao setor de assistência social;

6.17 – Do valor do benefício previdenciário do idoso 70% é destinado a instituição em concordância com a lei federal 10.741/2003. Os 30% restantes do valor do benefício será consignado na conta do beneficiário sob as expensas da instituição. A instituição detém a curatela dos acolhidos;

6.18 – O serviço que será executado pela instituição está relacionado, diretamente ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, conforme regulamento técnico para o funcionamento das instituições de Longa Permanência para Idosos da Vigilância Sanitária (RDC 283 3.1), oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica à saúde do idoso e do adulto encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, com todos os produtos e serviços prestados por conta da empresa contratada;

6.19 – A necessidade de moradia compreende: direito de permanência na Casa de Repouso, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50 m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertencentes dos residentes; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS Republicado

NBR9050ABNT; refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

6.20 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica, acompanhado por Nutricionista;

6.21 – A necessidade de higienização e vestuário compreende: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

6.22 – A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada idoso;

6.23 – A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

6.24 – O acompanhamento sócio assistencial deverá ser realizado pela equipe técnica do abrigo, a ser composta por pelo menos um Assistente Social;

6.25 – Em caso de morte o município é responsável pelo traslado e sepultamento;

6.26 – Em caso de internação se houver necessidade de acompanhante a instituição deve disponibilizar e se responsabilizar;

6.27 – Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições de cada especialidade profissional.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item “3” do presente edital.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS Republicado

7.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances por item, sob pena de preclusão.

7.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço no item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

7.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, após a homologação da licitação.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas que estiverem presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
20	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
1	Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
2023	Manut.do Suas e da Assist.social Geral
333903953000000000	Serviços de assistência social
1000000	Recursos Ordinários

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da autorização de fornecimento. Anexar na nota fiscal o relatório mensal dos serviços prestados.

11.2 – Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

11.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.4 – Do reajuste: Não haverá reajuste de preço durante 12 (doze) meses.

11.4.1 – Caso ocorra a prorrogação os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

12.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - DA FISCALIZAÇÃO: Durante a execução a Gestora Municipal de Assistência Social Claudia Valeria Dalazem ou / e funcionário capacitado, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

13.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO II – Proposta de preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Recibo de Retirada do Edital.

Rio das Antas (SC), 23 de maio de 2019.

Claudia Valéria Dalazem dos Santos
Gestora do FUMAS



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019 - FUMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - FUMAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019 - FUMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - FUMAS

“PROPOSTA DE PREÇO”

“CARIMBO CNPJ”

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Nome do responsável: _____ Fone: _____

CPF _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal com o relatório mensal.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos e pessoas com deficiência (Para um idoso, e um adulto com deficiência). Sendo:

Item	QNT	UND	UND	V. UNI	V. TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idoso - João Agenor de Castilho		
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para adulto com deficiência - Marcos Freitas		
VALOR TOTAL					

**FUMAS-FDO ASSIST.SOC.DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado****DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. Claudia Valéria Dalazem dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 690.843.009-04, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC),

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos e pessoas com deficiência (Para um idoso, e um adulto com deficiência). Sendo:**

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idoso - João Agenor de Castilho
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para adulto com deficiência - Marcos Freitas

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0001/2019 - FUMAS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - FUMAS de 09 de maio de 2019.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária cfe. descrito no processo licitatório.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ _____, _____), mediante comprovação da entrega.

3.2 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da autorização de fornecimento. Anexar na nota fiscal o relatório mensal dos serviços prestados.

3.3 - Não haverá reajuste de preço do valor do contratado durante 12 (doze) meses.

3.3.1 – Caso ocorra a prorrogação os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-M (FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura com término para o prazo de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações e modificado conforme as necessidades e orientações da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA FISCALIZAÇÃO: Durante a entrega a Gestora Municipal de Assistência Social Claudia Valeria Dalazem ou / e funcionário capacitado, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato/ata de registro de preço, devendo verificar se os serviços a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora deverá prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos acolhidos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;

6.2 – A empresa vencedora deverá propiciar atendimento personalizado;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS Republicado

6.3 – A empresa vencedora deverá proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

6.4 – A empresa vencedora deverá oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas da assistência social;

6.5 – A empresa vencedora deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

6.6 – A empresa vencedora deverá providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

6.7 – A empresa vencedora deverá garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

6.8 – A empresa vencedora deverá manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

6.9 – A empresa vencedora deverá oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;

6.10 – A empresa vencedora deverá oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

6.11 – A empresa vencedora deverá manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

6.12 – O serviço de acolhimento institucional na modalidade de instituição de longa permanência para Idosos e pessoas com deficiência, será executado num período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações e modificado conforme as necessidades e orientações da Secretaria de Assistência Social;

6.13 – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Assistência Social do Município, com visitas periódicas a instituição, assim sendo limita-se a contratação de empresas instaladas em um raio de até no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros no Município de Rio das Antas;

6.14 – O Município será responsável pelo transporte dos acolhidos até a instituição;

6.15 – A entidade deve estar instalada em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. O imóvel disponibilizado em área urbana ou rural, deve ter facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer;

6.16 – O Município é responsável pelo fornecimento de medicamentos de acordo com receitas médicas encaminhadas ao setor de assistência social;

6.17 – Do valor do benefício previdenciário do idoso 70% é destinado a instituição em concordância com a lei federal 10.741/2003. Os 30% restantes do valor do benefício será consignado na conta do beneficiário sob as expensas da instituição. A instituição detém a curatela dos acolhidos;

6.18 – O serviço que será executado pela instituição está relacionado, diretamente ao serviço de acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, conforme regulamento técnico para o funcionamento das instituições de Longa Permanência para Idosos da Vigilância Sanitária (RDC 283 3.1), oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica à saúde do idoso e do adulto encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, com todos os produtos e serviços prestados por conta da empresa contratada;

6.19 – A necessidade de moradia compreende: direito de permanência na Casa de Repouso, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50 m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertencentes dos residentes; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada;

6.20 – A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica, acompanhado por Nutricionista;

6.21 – A necessidade de higienização e vestuário compreende: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas;

6.22 – A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc.) segundo a limitação de cada idoso;

6.23 – A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;

6.24 – O acompanhamento sócio assistencial deverá ser realizado pela equipe técnica do abrigo, a ser composta por pelo menos um Assistente Social;

6.25 – Em caso de morte o município é responsável pelo traslado e sepultamento;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado**

6.26 – Em caso de internação se houver necessidade de acompanhante a instituição deve disponibilizar e se responsabilizar;

6.27 – Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições de cada especialidade profissional.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), ___ de _____ de 2019

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**FUMAS-FDO ASSIST.SOC.DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 /

15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Pregão Presencial nº 0001/2019 – FUMAS
Republicado****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2019- FUMAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - FUMAS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos e pessoas com deficiência (Para um idoso, e um adulto com deficiência).

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.